

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2023

Município: Saudades - SC

Estado: Santa Catarina

Região de Saúde: Extremo Oeste

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Data de finalização: 17/02/2023 16:37:28

Status da PAS: Aprovado

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO COMO ESPAÇO DEMOCRÁTICO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA E PARTICIPATIVA ENTRE TRABALHADORES DA SAÚDE E CONTROLE SOCIAL.

OBJETIVO Nº 1.1 - MELHORAR A GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Implantar e/ou manter o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Unidades de Saúde da Família (USF).	Proporção de Unidades de Saúde da Família (USF) com o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) implantado.	1,00	2020	Proporção	100,00	1,00	Proporção
Ação Nº 1 - Garantir recursos tecnológicos e equipamentos modernos para operacionalização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Unidades de Saúde da Família (USF).								
Ação Nº 2 - Capacitar todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família para uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do Sistema e-SUS/AB para registro das informações clínicas e administrativas do paciente no contexto da USF, tendo como principal objetivo informatizar o fluxo de atendimento do cidadão.								
1.1.2	Implementar e monitorar o Sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento – DGMP, visando a internalização da lógica do ciclo de planejamento em saúde no município.	Sistema DigiSUS Estruturado no município.	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Capacitar os profissionais responsáveis pelo Sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP) para registro dos instrumentos de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.								
Ação Nº 2 - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde nos padrões do Sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP).								
Ação Nº 3 - Elaborar as Programações Anuais de Saúde (PAS) nos padrões do Sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP).								
Ação Nº 4 - Elaborar os Relatórios Anuais de Gestão (RAG) e Relatório Quadrimestrais (RDQA) nos padrões do Sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP).								
1.1.3	Efetivar o Sistema de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação no SUS.	Sistema de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria estruturado.	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Incentivar a cultura avaliativa na gestão dos serviços de saúde como instrumento de apoio à Gestão Municipal de Saúde conforme Portaria GM/MS nº 28 de 08 de janeiro de 2015.								

Ação Nº 2 - Capacitar responsáveis pelo Sistema de Regulação (SISREG) com vistas a ordenar e aprimorar as ações e serviços de saúde na atenção ambulatorial e hospitalar.									
Ação Nº 3 - Contratar Consultoria Especializadas em Gestão de Saúde Pública objetivando melhorar a Gestão da Saúde no município.									
1.1.4	Efetivar o Programa Telessaúde Brasil Redes, objetivando qualificar o atendimento e aumentar a resolutividade na APS. (Portaria nº 2.546 de 27 de outubro de 2011).	Percentual de profissionais de nível superior com cadastro no Telessaúde.	-	2020	Percentual	35,00	50,00	Percentual	
Ação Nº 1 - Incentivar os profissionais de saúde a se cadastrarem no Programa Telessaúde Brasil Redes, como forma de apoio à Teleconsultoria, Telediagnóstico, Regulação Regional e Segunda Opinião Formativa.									
Ação Nº 2 - Efetivar a Teleconsultoria como rotina de trabalho de consulta registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área da saúde, por meio de instrumentos de telecomunicação bidirecional, com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho, com respostas baseadas em evidências científicas e adequadas às características loco-regionais.									
Ação Nº 3 - Garantir capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde através de cursos presenciais e/ou EAD.									
1.1.5	Implementar cuidado Sócio sanitário visando acolher a população imigrante independentemente da sua situação imigratória e documental.	População de imigrantes residentes no município.	-	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Organizar ações envolvendo as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, CRAS, CREAS e outros serviços de proteção social para acolhimento humanizado às pessoas refugiadas e migrantes internacionais residentes no município.									
Ação Nº 2 - Oferecer ações de Atenção Primária à Saúde, Assistência Social e educação às pessoas refugiadas e migrantes internacionais que acorrem ao município.									
1.1.6	Efetivar a participação do Controle Social do SUS no município.	Conselho Municipal de Saúde estruturado no município.	1	2020	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Garantir capacitação ao Conselho Municipal de Saúde dentro dos princípios do Controle Social do Sistema Único de Saúde.									
Ação Nº 2 - Realizar Conferências Municipais de Saúde e garantir a participação dos Conselheiros Municipais de Saúde nas Etapas Estadual e Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 8.142/90.									
Ação Nº 3 - Manter atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente.									
Ação Nº 4 - Efetivar a Ouvidoria do SUS no município objetivando melhorar a comunicação com a população e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.									
1.1.7	Garantir a participação da Gestão Municipal de Saúde na construção do Planejamento Regional Integrado (PRI).	Planejamento ascendente do SUS.	-	2020	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Participar do processo de análise da situação de saúde do município e dos municípios da Região visando o fortalecimento dos serviços de saúde e garantir a Integralidade da Assistência.									
Ação Nº 2 - Participar do processo de organizar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).									
Ação Nº 3 - Participar do processo de organização da logística da RAS, incluindo a regulação, transporte de pacientes, sistemas de informação.									
Ação Nº 4 - As regras e os limites orçamentários.									
1.1.8	Instituir Programa de Incentivo aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com base no resultado alcançado no desempenho dos Indicadores de saúde.	Programas de Incentivo instituídos no município.	-	2020	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Criar legislação específica para concessão de Incentivo Financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.									
1.1.9	Efetivar Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS PRO EPS-SUS. Portaria nº 3.194 de 28.112017.	Programa implantado e monitorado.	1	2020	Número	1	1	Número	
Ação Nº 1 - Promover e desenvolver políticas de gestão do trabalho, considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho.									
Ação Nº 2 - Adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde, promovendo ações de adequação de vínculos onde for necessário, conforme legislação vigente.									
Ação Nº 3 - Estabelecer sempre espaços de diálogo e negociação permanente entre trabalhadores e gestores.									

Ação Nº 4 - Desenvolver estudos, propor estratégias com vistas à adoção de políticas referentes ao provimento e fixação de profissionais da saúde.

Ação Nº 5 - Considerar as diretrizes nacionais para Planos de Carreira, Cargos e Salários para o SUS, quando da elaboração, implementação e/ou reformulação desses Planos no âmbito da gestão local.

Ação Nº 6 - Adotar "horário protegido" durante o turno de trabalho para que os profissionais de saúde consigam se dedicar à leitura, Educação à Distância (EAD) e acesso ao Telessaúde.

Ação Nº 7 - Garantir a participação dos profissionais de saúde em cursos ou outras formas de capacitação, EAD ou presenciais.

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO Nº 2.1 - AMPLIAR O ACESSO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PREFERENCIAL E ORDENADORA DO SISTEMA.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Garantir cobertura populacional das equipes de Atenção Básica.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realização de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado ou contratação emergencial para adequação da carga horária, reposição ou ampliação do quadro de profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) e profissionais da equipe multiprofissional, (Nutricionista, Psicólogos, Fisioterapeutas, Educadores Físicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Farmacêuticos e outros), conforme necessidade, com carga horária compatível com o horário de trabalho da Estratégia Saúde da Família.								
Ação Nº 2 - Garantir capacitação constante aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde.								
Ação Nº 3 - Manutenção das Unidades de Saúde, melhorando os recursos tecnológicos através de equipamentos modernos e mobiliários necessários.								
2.1.2	Garantir cobertura populacional das equipes de Saúde Bucal.	Cobertura estimada pelas eSB no município.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Criar Equipes de Saúde Bucal e/ou ampliar carga horária dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para garantia das ações de Saúde Bucal na Atenção Básica.								
Ação Nº 2 - Criar o cargo de Técnico em Saúde Bucal.								
Ação Nº 3 - Credenciar Clínicas Especializadas para prestação em serviços odontológicos de Média e Alta Complexidade não disponibilizados, ou insuficientes na Rede de Atenção à Saúde (RAS) e Consórcio de Saúde para garantia de acesso à população usuária do SUS.								
Ação Nº 4 - Efetivar o Programa Brasil Sorridente e credenciar Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) para garantia de acesso a próteses dentárias à população Edêntula do município.								
2.1.3	Efetivar e estruturar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) a nível municipal.	Políticas Públicas de PIC instituídas no município.	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Elaborar normas técnicas para inserção das Práticas Integrativas e Complementares na rede municipal de saúde.								
Ação Nº 2 - Definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política, considerando a composição tripartite.								
Ação Nº 3 - Promover articulação intersetorial para a efetivação das PICS.								
Ação Nº 4 - Estabelecer mecanismos para garantir a qualificação dos profissionais do sistema local de saúde.								
Ação Nº 5 - Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da Política.								
Ação Nº 6 - Divulgar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.								

Ação Nº 7 - Realizar assistência farmacêutica com plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos, bem como a vigilância sanitária no tocante a esta Política e suas ações decorrentes na sua jurisdição.

Ação Nº 8 - Apresentar e aprovar proposta de inclusão das Práticas Integrativas e Complementares no Conselho Municipal de Saúde.

Ação Nº 9 - Exercer a vigilância sanitária no tocante as Práticas Integrativas e Complementares e às ações decorrentes.

Ação Nº 10 - Credenciar serviços de Clínicas privadas, especializadas em PICS, caso haja necessidade, para complementação de práticas não disponibilizadas, ou insuficientes, oferecidas pelos profissionais de Atenção Básica.

2.1.4	Construir, ampliar ou reformar Unidade de Saúde da Família (USF).	Unidades de Saúde da Família (USF) construídas, ampliadas ou reformadas.	1	2020	Número	2	2	Número
-------	---	--	---	------	--------	---	---	--------

Ação Nº 1 - Garantir recursos orçamentários para construção da nova Unidade de Saúde da Família (USF).

Ação Nº 2 - Garantir reformas ou ampliações necessárias da Unidade de Saúde da Família (USF).

Ação Nº 3 - Habilitar o município no Sistema InvestSUS Gestão visando a obtenção de recursos federais para Manutenção e Estruturação das Unidades de Saúde da Família.

Ação Nº 4 - Realizar Projeto Arquitetônico para construção, ampliação e/ou reforma das Unidades de Saúde da Família.

2.1.5	Aquisição ou renovação da frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	Frota de veículos renovada.	-	2020	Número	2	8	Número
-------	---	-----------------------------	---	------	--------	---	---	--------

Ação Nº 1 - Destinar recursos orçamentários e financeiros para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação Nº 2 - Habilitar o município no Sistema InvestSUS Gestão visando a obtenção de recursos federais para aquisição de veículos e equipamentos.

2.1.6	Construir a Academia da Saúde.	Academia construída e mantida em funcionamento.	-	2020	Número	1	1	Número
-------	--------------------------------	---	---	------	--------	---	---	--------

Ação Nº 1 - Garantir carga horária necessária para profissionais de saúde que desenvolvem atividades na Academia da Saúde.

Ação Nº 2 - Realizar as seguintes ações: Práticas corporais e atividades físicas, produção do cuidado e de modos de vida saudáveis, promoção da alimentação saudável, práticas integrativas e complementares, práticas artísticas e culturais, educação em saúde, mobilização da comunidade, planejamento e gestão, além de outras, conforme necessidade.

OBJETIVO Nº 2.2 - GARANTIR ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER, PRIORIZANDO O PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.2.1	Garantir proporção de gestantes com pelo menos seis consultas Pré-Natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação.	Proporção de gestantes com consultas de pré-natal realizadas.	-	2020	Proporção	90,00	100,00	Proporção

Ação Nº 1 - Fortalecer o acesso precoce ao pré-natal, ao parto e fortalecer a puericultura como forma primordial de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

Ação Nº 2 - Realizar busca ativa das gestantes visando garantir o mínimo de seis consultas de Atenção Básica até a décima segunda semana de gestação.

Ação Nº 3 - Garantir os exames conforme Protocolo do Pré-Natal, Parto e Puerpério.

Ação Nº 4 - Efetivar grupo de gestantes vinculado às consultas de pré-natal para socialização de informações e dúvidas.

Ação Nº 5 - Encaminhar as gestantes de alto risco a outros níveis de atenção.

Ação Nº 6 - Realizar visita domiciliar aos Recém-nascidos e gestantes em até uma semana após o parto.

Ação Nº 7 - Avaliar os Recém-nascidos e puérpera na USF de acordo com o calendário de consultas de puericultura e nas intercorrências.								
2.2.2	Aumentar a proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	Proporção de partos normais realizados no SUS.	27,12	2020	Proporção	30,00	32,00	Proporção
Ação Nº 1 - Oferecer capacitações aos profissionais de saúde envolvidos diretamente com o Pré-Natal...								
Ação Nº 2 - Realizar análise e controle do local onde estão sendo realizados os partos normais.								
2.2.3	Garantir proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Proporção de gestantes com realização de exames de Sífilis e HIV.	-	2020	Proporção	90,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Realizar 2 testes de sífilis e HIV por gestante.								
2.2.4	Reduzir ou manter zerado o número de óbitos maternos.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	-	2020	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Qualificar as ações de Pré-Natal, Parto e Puerpério visando manter zerado ou diminuir as mortes de mulheres durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação.								
2.2.5	Garantir proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	-	2020	Proporção	90,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa às gestantes faltantes para os cuidados em saúde bucal e oferecer os procedimentos conforme protocolos estabelecidos, preferencialmente no segundo trimestre da gestação.								
Ação Nº 2 - Realizar uma anamnese minuciosa para avaliar o estado geral de saúde bucal da gestante.								
Ação Nº 3 - Orientar a paciente quanto à dieta alimentar e quanto a realização da higiene bucal adequada.								
2.2.6	Garantir proporção de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com coleta de citopatológico na APS. Total de mulheres na faixa etária: $2.241/3 = 747$ exames por ano.	Proporção de exames citopatológico na APS.	0,23	2020	Proporção	0,75	0,85	Proporção
Ação Nº 1 - Intensificar a realização do exame preventivo do Câncer de Colo de Útero e realizar busca ativa às mulheres com preventivo em atraso, em especial na faixa etária de 25 a 64 anos.								
Ação Nº 2 - Realizar a Campanha Outubro Rosa objetivando alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de colo do útero.								
Ação Nº 3 - Credenciar Laboratório de Citopatologia para prevenção do Câncer do Colo do Útero, visando a complementariedade das cotas disponíveis pelo Sistema Único de Saúde.								
2.2.7	Garantir proporção de mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos com mamografia de rastreamento. Total de mulheres na faixa etária: $763/2 = 382$ exames por ano.	Proporção de exames de mamografia de rastreamento na APS.	0,03	2020	Proporção	0,75	0,85	Proporção
Ação Nº 1 - Intensificar a realização de mamografias de rastreamento bienal às mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos e fazer busca ativa às mulheres faltosas para o exame preventivo do Câncer de Mama.								
Ação Nº 2 - Realizar a Campanha Outubro Rosa objetivando alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do Câncer de Mama.								
Ação Nº 3 - Credenciar prestadores de serviços de Mamografia visando garantir acesso às mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde residentes no município.								
Ação Nº 4 - Realizar cirurgia plástica reparadora para reconstrução mamária em decorrência do tratamento do Câncer de Mama através da na Rede de Atenção à Saúde (RAS), Consórcio de Saúde ou credenciamento de Clínicas privadas.								
2.2.8	Implementar/efetivar programa de planejamento familiar e reprodutivo.	Número de programas implementadas.	-	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer o planejamento reprodutivo, principalmente entre mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade, segundo protocolos da OMS e ODS.								
Ação Nº 2 - Ampliar a distribuição de método de longa ação hormonal (implantes sub dérmicos), em casos especiais, com indicação e acompanhamentos de profissionais no SUS.								
Ação Nº 3 - Ampliar a distribuição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) em casos especiais, com indicação e acompanhamentos de profissionais do SUS.								

2.2.9	Implementar a atenção à Saúde da Mulher no Climatério.	Proporção de mulheres no Climatério.	-	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Promover práticas educativas, atendimento humanizado, estimulação ao autocuidado e orientações sobre a alimentação, prática de exercícios físicos e momentos de lazer nesta fase da vida.								
Ação Nº 2 - Garantir acesso a reposição hormonal ou medicamentosa, caso necessário, visando melhorar a qualidade de vida das mulheres no Climatério.								
Ação Nº 3 - Elaborar manual técnico e materiais educativos sobre a atenção à saúde das mulheres no climatério e distribuí-los à população.								

OBJETIVO Nº 2.3 - GARANTIR ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.3.1	Reduzir ou manter em ZERO a Taxa de Mortalidade Infantil.	Taxa de mortalidade infantil.	-	2020	Taxa	0,00	0,00	Taxa
Ação Nº 1 - Elaborar manual técnico e materiais educativos sobre a atenção à saúde das mulheres no climatério e distribuí-los à população.								
Ação Nº 2 - Melhorar a atenção ao Pré-Natal, Parto e Puerpério como medida prioritária para a redução da mortalidade de menores de cinco anos de idade.								
Ação Nº 3 - Acompanhar as crianças com doenças crônicas, oferecendo suporte profissional e tecnológico necessários.								
Ação Nº 4 - Acompanhar as crianças em situação de violências, oferecendo suporte multiprofissional necessário.								
Ação Nº 5 - Acompanhar e dar suporte necessário às crianças com algum tipo de intolerância alimentar e fornecer alimentação especial.								
Ação Nº 6 - Promover ações intersetoriais visando aumentar o acesso ao saneamento básico (água e esgoto tratados).								
2.3.2	Reduzir a proporção de gravidez na adolescência.	Adolescentes grávidas na faixa etária de 10 a 19 anos.	9,32	2020	Proporção	8,40	8,20	Proporção
Ação Nº 1 - Capacitar profissionais de saúde para abordagem e cuidado às mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual.								
Ação Nº 2 - Realizar as ações do Programa Saúde na Escola sobre direito sexual e reprodutivo, prevenção de DST/AIDS.								
Ação Nº 3 - Desenvolver estratégias orientadoras intersetoriais (saúde e educação), para prevenção da gravidez na adolescência.								
Ação Nº 4 - Garantir a oferta de métodos anticoncepcionais.								
Ação Nº 5 - Garantir vacinação visando a prevenção do HPV em adolescentes.								
2.3.3	Reduzir ou manter em ZERO a incidência de AIDS em menores de 5 anos.	Incidência de casos de AIDS em menores de 5 anos.	-	2020	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Qualificar as ações de Pré-Natal à mulher soropositivo com tratamento adequado durante a gestação, visando diminuir a chance de transmissão do Vírus durante a gravidez ou parto.								
2.3.4	Aumentar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF).	Cobertura de Acompanhamento das Condicionalidades do PBF.	80,00	2020	Percentual	83,00	85,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa das crianças do Programa Bolsa Família para garantia do acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF.								

2.3.5	Garantir a realização das ações pactuadas nas Escolas aderidas no PSE.	Número de ações pactuadas no PSE.	-	2020	Número	13	13	Número
Ação Nº 1 - Ações de combate ao mosquito Aedes aegypti nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 2 - Promover práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 3 - Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 4 - Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 5 - Prevenção das violências e dos acidentes nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 6 - Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 7 - Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 8 - Verificação e atualização da situação vacinal nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 9 - Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 10 - Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 11 - Orientação sobre direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 12 - Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração nas escolas participantes do PSE no município.								
Ação Nº 13 - Orientação sobre prevenção da Covid-19 no âmbito da Pandemia do Coronavírus nas escolas participantes do PSE no município.								
2.3.6	Efetivar o Programa Crescer Saudável para enfrentamento da obesidade infantil, por meio de ações a serem realizadas no âmbito do PSE às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	Número absoluto de estudantes matriculados.	-	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Avaliar o estado nutricional (peso e altura) das crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas escolas participantes do Programa Saúde na Escola (PSE).								
Ação Nº 2 - Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para as crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas escolas que participam do PSE no seu município.								
Ação Nº 3 - Ofertar atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas para as crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas escolas que participam do PSE no seu município.								
Ação Nº 4 - Atender as crianças identificadas com obesidade através de intervenção e cuidado na rede de atenção à saúde do município.								
2.3.7	Efetivar o Programa PROTEJA no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. (Portaria 1863 de 10.08.21).	Número Absoluto de crianças menores de 10 anos segundo o SISVAN.	-	2019	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Intensificar as ações de vigilância alimentar e nutricional de crianças.								
Ação Nº 2 - Apoiar a implementação de ações de promoção da saúde e de prevenção e atenção à obesidade infantil.								
Ação Nº 3 - Promover a atenção adequada, integral e oportuna aos casos de obesidade infantil identificados.								
Ação Nº 4 - Implementar ações no âmbito das escolas para torná-las espaços promotores da saúde, promovendo o consumo de alimentos adequados e saudáveis e a prática regular de atividade física.								
Ação Nº 5 - Incentivar a implementação de ações de caráter intersetorial e comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física no âmbito das cidades.								
Ação Nº 6 - Implementar ações de comunicação e informação a toda a população para promover a alimentação saudável e a prática de atividade física.								
Ação Nº 7 - Incentivar a educação permanente em saúde dos profissionais envolvidos no cuidado às crianças.								

2.3.8	Implantar a estratégia “Amamenta e Alimenta Brasil” na equipe da Estratégia Saúde da Família.	Equipe da ESF com EAAB implantada.	-	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Estimular a promoção do aleitamento materno e da alimentação saudável para crianças menores de dois anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).								

OBJETIVO Nº 2.4 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO MASCULINA A NIVEL MUNICIPAL.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.4.1	Efetivar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem a nível municipal, conforme Portaria nº 1.944 de 27 de agosto de 2009.	Proporção da população masculina usuária do SUS no município.	100,00	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Garantir cuidados na Atenção Primária à Saúde à população masculina (tabagistas, dependentes de álcool e usuários de outras drogas), com garantia de acesso à Rede de Atenção à Saúde, caso necessário.								
Ação Nº 2 - Garantir cuidados na Atenção Primária à Saúde à população masculina com agravos de saúde relacionados ao trabalho, com garantia de acesso à Rede de Atenção à Saúde, caso necessário.								
Ação Nº 3 - Garantir acesso ao método contraceptivo Vasectomia, visando contribuir com o planejamento familiar, em pacientes avaliados por profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS).								
Ação Nº 4 - Garantir acesso ao tratamento dos casos de infertilidade masculina.								
Ação Nº 5 - Realizar eventos voltados à prevenção de acidentes de trânsito e de trabalho.								
Ação Nº 6 - Organizar o cuidado em saúde a partir do perfil epidemiológico característico dos caminhoneiros e caminhoneiras, que podem apresentar condições crônicas, problemas relacionados à saúde mental, presença de dores osteomusculares e nas articulações, necessidade de imunização e cuidados quanto às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), entre outros.								
Ação Nº 7 - Garantir acesso a exames de PSA à população masculina conforme protocolos clínicos.								

OBJETIVO Nº 2.5 - AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.5.1	Efetivar a Política Nacional de Saúde Mental, a nível municipal, apoiada na Lei 10.216 de 06 de abril de 2001.	Proporção da população com transtornos mentais.	-	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Garantir carga horária semanal para profissionais de Psicologia equivalente aos demais profissionais de nível superior das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), através de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, Consórcio de Saúde ou outras formas de contratação.								
Ação Nº 2 - Realizar acolhimento e avaliação inicial do paciente, para direcionar o tratamento e, dependendo das necessidades de atendimento, encaminhamento para os demais pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com referência e contrarreferência.								
Ação Nº 3 - Apoiar o Grupo de Apoio ao Tabagista (GAT) como serviço de prevenção e tratamento do tabagismo.								
Ação Nº 4 - Apoiar o Grupo de Alcoólicos Anônimos, com objetivo primordial de mantê-los sóbrios e ajudar outros alcoólicos a alcançarem a sobriedade.								
Ação Nº 5 - Garantir acesso à Consultas em Psiquiatria e Psicologia através da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, Consórcio Intermunicipal de Saúde ou credenciamento de Clínicas Especializadas.								
Ação Nº 6 - Garantir a Assistência Farmacêutica adequada conforme necessidade dos pacientes referenciados na RAPS.								
Ação Nº 7 - Contratar através de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, Consórcio de Saúde ou outras formas de contratação, profissionais de Psicologia para atuar na Atenção primária à Saúde.								
Ação Nº 8 - Garantir capacitação aos profissionais de Psicologia, através de cursos presenciais ou EAD, objetivando qualificar a atenção à Saúde Mental.								
Ação Nº 9 - Construir junto aos profissionais, estratégias de enfrentamento do estresse excessivo no trabalho, visando atenuar as reações psicológicas frente à pandemia do COVID-19.								
Ação Nº 10 - Garantir ações integradas da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Saúde do Trabalhador para o acolhimento dos profissionais de saúde, nos CEREST e demais serviços da RAPS.								
Ação Nº 11 - Fomentar e promover ações de autocuidado e de bem-estar físico e emocional dos profissionais.								
Ação Nº 12 - Fortalecer a compreensão de intersectorialidade e multidisciplinariedade quanto à Atenção Psicossocial e promoção da Saúde Mental.								
2.5.2	Criar Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), conforme Portaria nº 3.588 de 21.12.2017 (art.50, j).	Proporção da população com transtornos mentais.	-	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Efetivar as ações previstas para organização da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde (AMENT).								
OBJETIVO Nº 2.6 - AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE ÀS PESSOAS IDOSAS.								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.6.1	Efetivar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa a nível municipal e garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do SUS.	Proporção da população idosa residente no município.	-	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Realizar capacitação para Cuidadores de Pessoas Idosas à equipe multiprofissional e habilitar pessoas da comunidade para o cuidado adequado às pessoas idosas.								
Ação Nº 2 - Garantir acesso à assistência odontológica às pessoas idosas residentes no município.								
Ação Nº 3 - Garantir acesso à assistência oftalmológica às pessoas idosas residentes no município.								
Ação Nº 4 - Realizar busca ativa de idosos acima de 60 anos, visando garantir cobertura vacinal conforme parâmetros estabelecidos.								
Ação Nº 5 - Estimular a alimentação e hábitos de vida saudáveis, oferecendo diferentes atividades e orientações a pessoa idosa.								
Ação Nº 6 - Garantir acesso na especialidade de Otorrinolaringologia às pessoas idosas residente no município.								

OBJETIVO Nº 2.7 - APRIMORAR A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADOS NO CUIDADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.7.1	Efetivar a inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a nível municipal, conforme Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.	Proporção de pessoas com deficiência no município.	-	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Garantir os direitos instituídos pela Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).								

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E QUALIFICAR AS AÇÕES DE CUIDADO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT).

OBJETIVO Nº 3.1 - QUALIFICAR AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas).	Mortalidade prematura de 30 a 69 anos por DCNT.	14	2020	Número	12	10	Número
Ação Nº 1 - Seguir as orientações do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil do Ministério da Saúde.								

Ação Nº 2 - Realizar ações visando à redução de fatores de risco como tabaco, álcool, sal, sedentarismo, hipertensão arterial, detenção do crescimento da obesidade e do diabetes, tratamento dos pacientes de doenças cardiovasculares.									
Ação Nº 3 - Ampliação das ações de prevenção e de cessação do tabagismo, com atenção especial aos grupos mais vulneráveis (jovens, mulheres, população de menor renda e escolaridade, indígenas, quilombolas).									
3.1.2	Reorganizar a atenção aos portadores de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS de acordo com os estratos de risco).	Proporção de portadores de HAS cadastrados conforme risco.	0,00	2020	Proporção	94,00	100,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Manter acompanhamento nominal das pessoas Hipertensas adscritas à equipe, com pressão arterial aferida em cada semestre, verificando frequência de acompanhamento, conforme Programa Previne Brasil e Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil do Ministério da Saúde.									
Ação Nº 2 - Instituir atenção especializada através do Telessaúde para apoiar a atenção à saúde das pessoas Hipertensas e Diabetes.									
3.1.3	Reorganizar a atenção aos portadores de Diabete de acordo com os estratos de risco.	Proporção de portadores de diabete cadastrados conforme risco.	0,00	2020	Proporção	93,00	95,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Manter acompanhamento nominal das pessoas Diabetes adscritas à equipe, com mensuração de hemoglobina glicada, pelo menos uma vez no ano, conforme Programa Previne Brasil e Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil do Ministério da Saúde.									
3.1.4	Garantir proporção mínima de 80% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) registrados no SINAN encerrados em até 60 dias, a partir da notificação. (PQA-VS 2020).	Proporção de casos de DCNI encerrados em até 60 dias após notificação.	80,00	2020	Proporção	85,00	95,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Efetivar ações de vigilância relativas ao acompanhamento nos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) garantindo encerramento conforme protocolos.									
3.1.5	Garantir a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Garantir a investigação pelas equipes da Estratégia Saúde da Família com relação à ocorrência de óbitos de Mulheres em Idade Fértil e realizar notificação no Sistema de Informações de Mortalidade.									
3.1.6	Garantir proporção de no mínimo 95% de registro de óbitos com causa básica definida. (PQA-VS 2020).	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95,00	2020	Proporção	95,00	95,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Manter o registro de óbitos alimentados no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência, com causa básica definida.									
Ação Nº 2 - Seguir as orientações do Plano Nacional de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS 2020).									
3.1.7	Garantir proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação.	95,00	2020	Proporção	85,00	95,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Desenvolver estratégias visando garantir a cobertura vacinal preconizada e registro das doses aplicadas no sistema de informações SIPNI e SINASC.									
Ação Nº 2 - Seguir as orientações do Plano Nacional de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS 2020).									
3.1.8	Garantir no mínimo 70% dos casos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados). Conforme Manual para profissionais da APS, Plano Municipal de Controle da Malária e (PQA-VS 2020).	Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno.	70,00	2020	Proporção	70,00	70,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Diagnosticar e tratar precocemente casos de malária.									
Ação Nº 2 - Realizar tratamento supervisionado quando necessário.									
Ação Nº 3 - Desenvolver ações educativas e de mobilização social relativas ao controle da Malária em sua área de abrangência.									
Ação Nº 4 - Viabilizar capacitações dos membros da equipe quanto à atenção do paciente e ações relativas à vigilância epidemiológica da Malária.									
Ação Nº 5 - Garantir o encaminhamento dos casos graves para Unidade de Referência, quando necessário.									

Ação Nº 6 - Estabelecer o fluxo das informações epidemiológicas referentes à Malária, promovendo análises de incidência da doença na sua área de atuação para o planejamento das ações.									
Ação Nº 7 - Encaminhar lâminas para o controle de qualidade, conforme orientação do Plano Municipal de Malária (PNCM).									
Ação Nº 8 - Articular e viabilizar as medidas de controle vetorial e outras ações de proteção coletiva.									
3.1.9	Reduzir ou manter em ZERO a incidência de AIDS em menores de cinco anos.	Número de casos novos de AIDS em menores de cinco anos.	0	2020	Número	0	0	Número	
Ação Nº 1 - Qualificar às ações de pré-natal-natal, conforme Protocolos Clínicos visando evitar casos de AIDS em menores de cinco anos de idade.									
3.1.10	Reduzir ou manter em ZERO casos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, em relação aos casos de Sífilis em gestantes.	Número de casos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, em relação aos casos de Sífilis em Gestantes.	0	2020	Número	0	0	Número	
Ação Nº 1 - Qualificar as ações de Pré-Natal, conforme Protocolos Clínicos visando evitar casos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.									
3.1.11	Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano. (Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021).	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	75,00	2020	Proporção	75,00	75,00	Proporção	
Ação Nº 1 - Exercer a vigilância da qualidade da água na área de competência municipal, conforme Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e demais normas estabelecidas.									
Ação Nº 2 - Elaborar, quando necessário, normas pertinentes à vigilância da qualidade da água complementares às disciplinas estadual e nacional.									
Ação Nº 3 - Manter atualizados no Sisagua os dados de cadastro, controle e vigilância das formas de abastecimento de água para consumo.									
Ação Nº 4 - Autorizar o fornecimento de água para consumo humano, por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água.									
Ação Nº 5 - Autorizar o fornecimento de água para consumo humano por meio de carro-pipa.									
Ação Nº 6 - Realizar inspeções sanitárias periódicas em sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e carro-pipa.									
Ação Nº 7 - Solicitar anualmente ou sempre que necessário, o plano de amostragem ao responsável por SAA ou SAC.									
Ação Nº 8 - Emitir parecer sobre o plano de amostragem elaborado pelos prestadores de serviço em até 30 dias após o recebimento.									
Ação Nº 9 - Inserir no Sisagua, os dados do monitoramento de Vigilância da qualidade da água para consumo humano.									
Ação Nº 10 - Analisar as informações disponíveis sobre as formas de abastecimento de água para consumo humano, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos dispositivos deste Anexo e, quando identificados não conformidades, proceder com as ações cabíveis, dentre outras ações.									
3.1.12	Garantir a realização das ações de responsabilidade municipal previstas no Plano Municipal de Vigilância Sanitária.	Percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios.	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar as ações previstas no Plano Municipal de Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente e criar legislação municipal caso necessário.									
3.1.13	Realizar no mínimo 4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. (PQA-VS 2020).	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	2020	Número	4	4	Número	
Ação Nº 1 - Realizar dois LIRA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) ao ano.									
Ação Nº 2 - Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para evitar a infestação.									

3.1.14	Garantir no mínimo 95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo “Ocupação” preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). (PQA-VS 2020).	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	-	2020	Proporção	95,00	95,00	Proporção
Ação Nº 1 - Efetivar o registro no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) as informações sobre as maiores incidências de agravos relacionados ao trabalho, possibilitando a definição de ações de promoção, prevenção, vigilância e assistência, de forma mais adequada.								
Ação Nº 2 - Orientar os profissionais responsáveis pelo registro das informações de agravos ao trabalho no SINAN.								
3.1.15	Examinar no mínimo 70% dos contatos dos casos novos de Tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados. (PQA-VS 2020).	Proporção de contatos examinados de casos novos de Tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	-	2020	Proporção	70,00	70,00	Proporção
Ação Nº 1 - Manter contato dos casos novos de Tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados, visando prevenir adoecimento e diagnosticar precocemente casos de doença ativa nessa população.								
Ação Nº 2 - Realizar ações voltadas à população para a atenção a casos de Tuberculose e busca de apoio na Atenção Primária à Saúde.								
3.1.16	Examinar no mínimo 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados. (PQA-VS 2020).	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	-	2020	Proporção	82,00	82,00	Proporção
Ação Nº 1 - Realizar a vigilância de contatos, de casos novos de Hanseníase, para aumento da detecção precoce de casos novos e da interrupção da cadeia de transmissão.								
Ação Nº 2 - Realizar ações voltadas à população para a atenção a casos suspeitos de Hanseníase e busca de apoio na Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 3 - Articular e viabilizar as medidas de controle vetorial e outras ações de proteção coletiva.								
3.1.17	Assegurar à população ações de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, considerando a situação de caráter emergencial.	Proporção da população exposta à Covid-19.	-	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Implantar Grupo Técnico Municipal (GTM), em caráter temporário, para coordenação e enfrentamento da Pandemia Covid-19.								
Ação Nº 2 - Realocação de profissionais efetivos, contratação temporária de trabalhadores e profissionais de saúde e pagamento de horas extras para enfrentamento da Pandemia da Covid-19.								
Ação Nº 3 - Adquirir medicamentos elencados na RENAME e REMUME, além de outros medicamentos utilizados para tratar a maioria dos sintomas e problemas de pacientes com Covid-19 em virtude da dinamicidade da pandemia demandando várias exceções, dada a situação atual e urgente da Pandemia.								
Ação Nº 4 - Realizar contratação de serviços de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no enfrentamento ao Covid-19.								
Ação Nº 5 - Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados à proteção de todos os profissionais e trabalhadores de Saúde.								
Ação Nº 6 - Adquirir produtos de higienização, material de limpeza e correlatos destinados às Unidades de Saúde da Família e outros serviços de saúde.								
Ação Nº 7 - Promover mecanismos de divulgação à população sobre a Pandemia de Covid-19 e das ações de prevenção e controle da doença.								
Ação Nº 8 - Adquirir máscaras e outros materiais ou serviços necessários para serem distribuídos à população durante as ações de combate à pandemia da covid-19.								
Ação Nº 9 - Adquirir kits de teste rápido para diagnóstico da Covid-19 e demais materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos profissionais, trabalhadores de saúde e população.								
Ação Nº 10 - Adquirir materiais necessários à garantia de segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e ações de promoção da saúde e prevenção à covid-19.								
Ação Nº 11 - Adquirir equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde da Família e outros pontos de atendimento a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda.								
Ação Nº 12 - Implantar Teleatendimentos voltados ao período de Pandemia da covid-19.								
Ação Nº 13 - Realizar ações de Vigilância Sanitária e Ambiental voltadas ao Combate à covid-19.								
Ação Nº 14 - Realizar adequações na estrutura física das Unidades de Saúde da Família (USF) e outros pontos de atendimento destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.								

3.1.18	Manter no mínimo 80% das salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos no SIPNI.	Proporção de Salas de Vacinas com alimentação no SIPNI.	100,00	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Manter salas de vacina com equipamentos tecnológicos modernos visando a qualidade dos imunobiológicos aplicados à população.								
Ação Nº 2 - Garantir capacitação aos profissionais de saúde responsáveis pelas Salas de Vacina.								
3.1.19	Garantir proporção de pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	Proporção de pessoas cadastradas com HAS.	-	2020	Proporção	85,00	95,00	Proporção
Ação Nº 1 - Manter registro e atualização no Prontuário Eletrônico do Cidadão das pessoas com HAS do município.								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa das pessoas com HAS para realização de consultas, exames e orientações necessárias.								
3.1.20	Garantir proteção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	Proporção de pessoas cadastradas com Diabetes.	-	2020	Proporção	85,00	95,00	Proporção
Ação Nº 1 - Manter registro e atualização no Prontuário Eletrônico do Cidadão das pessoas Diabéticas do município.								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa das pessoas Diabéticas para realização de consultas, exames e orientações necessárias.								

DIRETRIZ Nº 4 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO Nº 4.1 - GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PROMOVER O USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	Efetivar a Política nacional de Assistência Farmacêutica a nível municipal, conforme Legislação vigente.	Proporção da população usuária de insumos e medicamentos.	100,00	2020	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Instituir o Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica.								
Ação Nº 2 - Manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).								
Ação Nº 3 - Garantir a Assistência Farmacêutica conforme as responsabilidades das instâncias do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos nos componentes: Básico, Estratégico e Especializado.								
Ação Nº 4 - Manter equipada dentro dos padrões de qualidade as instalações da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.								
Ação Nº 5 - Garantir a valorização e a Educação Permanente dos profissionais da Farmácia.								
Ação Nº 6 - Disponibilizar espaço na agenda dos profissionais de Farmácia para realização de ações de conscientização para o uso adequado dos medicamentos, evitando-se desta forma agravos à saúde em consequência da automedicação.								

DIRETRIZ Nº 5 - APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

OBJETIVO Nº 5.1 - ATENDER A POPULAÇÃO, DESENVOLVENDO AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COM CUIDADO ADEQUADO, EM TEMPO OPORTUNO E NA QUALIDADE NECESSÁRIA A CADA SITUAÇÃO.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Contratualizar hospital de referência para atendimento de urgência e emergência (Plantão Hospitalar).	Plantão hospitalar estruturado.	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Garantir recursos orçamentários para contratação de hospitais de referência para atendimento de urgência e emergência (Plantão Hospitalar).								
5.1.2	Manter a participação do município em Consórcios Intermunicipais de Saúde.	Consórcios de Saúde estruturados.	1	2020	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Garantir recursos orçamentários para pagamento de serviços disponibilizados pelo consórcio intermunicipal de saúde.								
5.1.3	Garantir acesso à população usuária de SUS aos serviços de Média e Alta Complexidade, através do credenciamento de serviços não disponibilizados na Rede de Atenção à Saúde (RAS).	Percentual da população referenciada aos serviços de MAC.	-	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Pactuar serviço Pré Hospitalar de Atendimento Móvel de urgência – SAMU e Corpo de Bombeiros.								
Ação Nº 2 - Credenciar ou contratualizar serviços de Média e Alta Complexidade (consultas, exames, cirurgias, próteses e outros), não disponíveis ou insuficientes na Rede de Atenção à Saúde do SUS.								
Ação Nº 3 - Credenciar fornecedores de próteses oculares (óculos e lentes) à população usuária do SUS, referenciadas na Rede de Atenção à Saúde.								
Ação Nº 4 - Credenciar Clínicas Especializadas em Oftalmologia para realização de cirurgias, exames e outros procedimentos oftalmológicos à população usuária do SUS, referenciadas na Rede de Atenção à Saúde.								
Ação Nº 5 - Credenciar Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias para produção de próteses à população usuária do SUS, conforme Programa Brasil Sorridente.								
Ação Nº 6 - Credenciar Clínicas Especializadas em Otorrinolaringologia para fornecimento de exames e próteses auditivas às pessoas avaliadas por profissionais do SUS na Rede de Atenção à Saúde.								
Ação Nº 7 - Credenciar Clínicas Especializadas em Odontologia para serviços de Endodontia, Periodontia, cirurgias odontológicas e tratamento ortodôntico às pessoas avaliados por Cirurgiões Dentistas do SUS, na Rede de Atenção à Saúde.								

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Implantar e/ou manter o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Unidades de Saúde da Família (USF).	100,00
	Implementar e monitorar o Sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento – DGMP, visando a internalização da lógica do ciclo de planejamento em saúde no município.	1
	Efetivar o Sistema de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação no SUS.	1
	Efetivar o Programa Telessaúde Brasil Redes, objetivando qualificar o atendimento e aumentar a resolutividade na APS. (Portaria nº 2.546 de 27 de outubro de 2011).	35,00
	Implementar cuidado Sócio sanitário visando acolher a população imigrante independentemente da sua situação imigratória e documental.	100,00
	Efetivar a participação do Controle Social do SUS no município.	1
	Garantir a participação da Gestão Municipal de Saúde na construção do Planejamento Regional Integrado (PRI).	1
	Instituir Programa de Incentivo aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com base no resultado alcançado no desempenho dos Indicadores de saúde.	1
	Efetivar Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS PRO EPS-SUS. Portaria nº 3.194 de 28.11.2017.	1
301 - Atenção Básica	Garantir cobertura populacional das equipes de Atenção Básica.	100,00
	Efetivar a inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a nível municipal, conforme Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.	100,00
	Efetivar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa a nível municipal e garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do SUS.	100,00
	Efetivar a Política Nacional de Saúde Mental, a nível municipal, apoiada na Lei 10.216 de 06 de abril de 2001.	100,00
	Efetivar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem a nível municipal, conforme Portaria nº 1.944 de 27 de agosto de 2009.	100,00
	Reduzir ou manter em ZERO a Taxa de Mortalidade Infantil.	0,00
	Garantir proporção de gestantes com pelo menos seis consultas Pré-Natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação.	90,00
	Garantir cobertura populacional das equipes de Saúde Bucal.	100,00
	Criar Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), conforme Portaria nº 3.588 de 21.12.2017 (art.50, j).	1
	Reduzir a proporção de gravidez na adolescência.	8,40
	Aumentar a proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	30,00
	Efetivar e estruturar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) a nível municipal.	1
	Reduzir ou manter em ZERO a incidência de AIDS em menores de 5 anos.	0
	Garantir proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	90,00
	Construir, ampliar ou reformar Unidade de Saúde da Família (USF).	2
Aumentar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF).	83,00	

	Reduzir ou manter zerado o número de óbitos maternos.	0
	Aquisição ou renovação da frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	2
	Garantir a realização das ações pactuadas nas Escolas aderidas no PSE.	13
	Garantir proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	90,00
	Construir a Academia da Saúde.	1
	Efetivar o Programa Crescer Saudável para enfrentamento da obesidade infantil, por meio de ações a serem realizadas no âmbito do PSE às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	1
	Garantir proporção de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com coleta de citopatológico na APS. Total de mulheres na faixa etária: $2.241/3 = 747$ exames por ano.	0,75
	Garantir proporção de mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos com mamografia de rastreamento. Total de mulheres na faixa etária: $763/2 = 382$ exames por ano.	0,75
	Efetivar o Programa PROTEJA no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. (Portaria 1863 de 10.08.21).	1
	Implementar/efetivar programa de planejamento familiar e reprodutivo.	1
	Implantar a estratégia "Amamenta e Alimenta Brasil" na equipe da Estratégia Saúde da Família.	1
	Implementar a atenção à Saúde da Mulher no Climatério.	100,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Contratualizar hospital de referência para atendimento de urgência e emergência (Plantão Hospitalar).	1
	Manter a participação do município em Consórcios Intermunicipais de Saúde.	1
	Garantir acesso à população usuária de SUS aos serviços de Média e Alta Complexidade, através do credenciamento de serviços não disponibilizados na Rede de Atenção à Saúde (RAS).	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Efetivar a Política nacional de Assistência Farmacêutica a nível municipal, conforme Legislação vigente.	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas).	12
	Reorganizar a atenção aos portadores de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS de acordo com os estratos de risco).	94,00
	Reorganizar a atenção aos portadores de Diabete de acordo com os estratos de risco.	93,00
	Garantir proporção mínima de 80% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) registrados no SINAN encerrados em até 60 dias, a partir da notificação. (PQA-VS 2020).	85,00
	Garantir a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).	100,00
	Garantir proporção de no mínimo 95% de registro de óbitos com causa básica definida. (PQA-VS 2020).	95,00
	Garantir proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada.	85,00
	Garantir no mínimo 70% dos casos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados). Conforme Manual para profissionais da APS, Plano Municipal de Controle da Malária e (PQA-VS 2020).	70,00
	Reduzir ou manter em ZERO a incidência de AIDS em menores de cinco anos.	0
	Reduzir ou manter em ZERO casos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, em relação aos casos de Sífilis em gestantes.	0
	Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano. (Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021).	75,00

Garantir a realização das ações de responsabilidade municipal previstas no Plano Municipal de Vigilância Sanitária.	100,00
Realizar no mínimo 4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. (PQA-VS 2020).	4
Garantir no mínimo 95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocupação" preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). (PQA-VS 2020).	95,00
Examinar no mínimo 70% dos contatos dos casos novos de Tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados. (PQA-VS 2020).	70,00
Examinar no mínimo 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados. (PQA-VS 2020).	82,00
Assegurar à população ações de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, considerando a situação de caráter emergencial.	100,00
Manter no mínimo 80% das salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos no SIPNI.	100,00
Garantir proporção de pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	85,00
Garantir proteção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	85,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	7.605.000,00	2.260.000,00	241.000,00	2.000,00	N/A	N/A	N/A	10.108.000,00
	Capital	N/A	1.455.000,00	147.000,00	N/A	6.000,00	N/A	N/A	N/A	1.608.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	361.000,00	20.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	381.000,00
	Capital	N/A	N/A	20.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	20.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	81.000,00	60.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	141.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	11.000,00	20.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	31.000,00
	Capital	N/A	N/A	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	60.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	60.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A